



CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 017/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, NORTE E SUL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DE Nº 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A EMPRESA ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representado por Secretário o Sr. **EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Engenheiro Civil, Portador da Cédula de Identidade nº 5513460, e do CPF/MF sob o nº 035.544.573-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 285, Graças, Recife/PE, CEP: 52.020-030, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 33.315.408/0001-01**, situada na Rua Projetada 11, ST 102 28/40, nº 55, Rancho Gouveia, Chá de Pinheiro, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, aqui representado por seu Procurador Legal, o Sr. **EPAMINONDAS MARTINS DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 6.400.166 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.684.104-00, residente e domiciliado no Condomínio Privê das Jaqueiras, nº 17-E, P da Jaqueira, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **2º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 017/2020**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 28/01/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de quantitativo** ao valor inicialmente contratado do **Contrato nº 017/2020**, cujo objeto é a " *contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação das escolas municipais localizadas na zona urbana, norte e sul, no âmbito do município de gravatá, conforme LOTE I - ZONA URBANA*", de acordo com a solicitação insculpida na CI -SEINFRA nº 411/2020, de acordo com a conveniência administrativa e com fundamentação no art. 65, §8º da Lei. 8.666/93.

Nota de Empenho nº: 1277

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da insuficiência do quantitativo contratado para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**, resta convencionada entre as partes o acréscimo de **48,40%** (quarenta e oito vírgula quarenta por cento) do valor global inicialmente contratado, correspondente ao montante de **R\$ 272.296,97** (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), conforme especificado e quantificado pela **CONTRATANTE** através de justificativa técnica e planilhas de cálculos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global contratado passará de **R\$ 562.650,98** (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 834.947,95** (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme somatório do disposto na cláusula sexta e cláusula segunda do 2º Termo Aditivo, ora estabelecido neste instrumento.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.1115.0000 - CONST. REFORMA, AMPL. E AQUIS. DE IMÓVEIS P/ MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS

DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 025

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA - De acordo com a conveniência administrativa, com fulcro no artigo 65, §10 ambos da Lei no 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato PMG/SEINFRA nº 017/2020**, bem como aditivo anterior não atingidas por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Gravata, 31 de julho de 2020.



EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
CONTROLE URBANO
CONTRATANTE

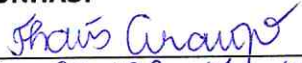


EPAMINONDAS MARTINS DE ALMEIDA FILHO
ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE
MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA




JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
VISTO DO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF nº: 082.192.154-10

2- 

CPF nº: 080.046.884-31